



BANANEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL

Casa Odon Bezerra

RESOLUÇÃO 01/2024

Altera a redação dos Artigos 31º, 94º, 95º e o Inciso I do Artigo 218 da Resolução nº 03/2019 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou a seguinte Resolução:

Art.1º O Artigo 31º da Resolução 03/2019 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.31º - *O mandato da Mesa será de dois anos, permitido a reeleição para o mesmo cargo, na mesma legislatura;*

Art.2º O Artigo 94º da Resolução 03/2019 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94º. *A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará em nome do Povo de Bananeiras aberta a sessão iniciando-se o pequeno expediente, que terá a duração de trinta minutos.*



BANANEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL

Casa Odon Bezerra

Art. 3º. O Artigo 95º da Resolução 03/2019 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.95º - O pequeno expediente destina-se:

I - À leitura e aprovação da ata;

II - À leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;

III- À leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa;

IV - À inscrição dos oradores para o pequeno expediente;

V - À inscrição dos oradores para o grande expediente.

Art. 4º. O Artigo Inciso I do Artigo 218 da Resolução 03/2019 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Para concessão dos títulos de cidadão honorário de Bananeiras, cada Vereador poderá apresentar quatro proposições por ano legislativo, independente da espécie; ...

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, 30 de janeiro de 2024.


José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente